

LEI MUNICIPAL Nº 035/93

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, família e Bem Estar Social".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projeto que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.
- ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- ARTIGO 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.
- ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou crédito suplementar, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessários.


Rua Antonio Silva, 1817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP  
Fone: (0182) 83-1322

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
aos 05 de agosto de 1.993.

  
**JOSE CARLOS MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLENE CHAGAS TOMIAZZI**  
Secretária Executiva